



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 45/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2510 – Benefícios eventuais.

Elemento: 3390.48.00.00.00.00.0040 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Valor: R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos a redução no valor de R\$ 20.000,00, na seguinte atividade:

Atividade: 2501 – Transporte na saúde.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0040 – Material de consumo.

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da secretaria municipal de saúde.

Considerando a necessidade de suplementar a rubrica e elemento de despesa 2510 – Benefícios eventuais, 3390.48.00.00.00.0040 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, para remanejamento orçamentário e continuidade da prestação dos serviços públicos a nossa população, submetemos a presente matéria para análise.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.